



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
VALIDADE: 31/12/2020.**

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2020, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 028/2020**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2020, contados a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 028/2020**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Razão Social/End. ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, sediada na Rua Padre Domingos nº 117, Bairro Cerrado, na cidade de BAMBUI /MG, neste ato representado por Leonardo Rosa Batista, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 137.020.276-88 e RG nº M-20.056.515 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos, nº 113, Bairro Cerrado, na cidade de BAMBUI/MG, telefone (37)3431-1209 endereço eletrônico: supermercadoisrael@hotmail.com .					
1	Açúcar Cristal / pacote com 5 Kg . sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar / cristal / branco / aspecto granuloso fino a médio isento de matéria terrosa / livre de umidade e fragmentos estranhos acondicionada em embalagem de 5 quilos de polietileno, transparente e original do fabricante.	PCT	DELTA	410	R\$ 10,35	R\$ 4.243,50
5	Canela em pó / condimento utilizado no preparo de alimentos pacote com 50g.	Unid.	MASSALHO	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
7	Macarrão tipo espaguete nº. 08 massa com ovos / embalagem plástica com 500 grs. / tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos, sêmola de trigo e glúten / betacaroteno equivalente a 2000 à 4000 UI de vitamina A por kg não deverá apresentar sujidade bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos / embalagem plástica de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional. Marca de referência Santa Amália , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto em sentido amplo.	PCT	SANTA AMALIA	170	R\$ 4,10	R\$ 697,00
8	Macarrão tipo Padre Nosso massa com ovos / embalagem plástica com 500 grs. / contendo farinha de trigo especial, com ovos sêmola de trigo e glúten betacaroteno equivalente a 2000 à 4000 UI de vitamina A por kg / não deverá apresentar sujidade, bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos / embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico com tabela de composição nutricional. Marca de referência Santa Amália , ou superior qualidade, entendida como aquela	PCT	SANTA AMALIA	90	R\$3,50	R\$315,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

	em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto em sentido amplo.					
9	Mistura pré-pronta para bolo diversos sabores / embalagem cor 400grs. Marca de referência Vilma , ou superior qualidade entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCT	VILMA	395	R\$3,20	R\$1.264,00
11	Polvilho Azedo 1000grs / produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação / deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas / isentas de matérias terrosas e parasitas / sob a forma de pó / deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos / embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto / apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes / apresentar validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Marca de referência Amafil / Santo Grano ou superior qualidade entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	Unid.	SANTO GRANO	290	R\$6,25	R\$1.812,50
12	Salgados variados para festa / fritos / tipo pastelzinho, coxinha, rissole, enroladinho de queijo, quibe / recheios diversos (carne, frango, queijo) / peso aproximado 25grs / kg.	Kg.	RECHEOSA	520	R\$41,50	R\$21.580,00
13	Tomate Gaúcho, longa vida ou paulista - deve ter grau médio de amadurecimento, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firme, casca sã, sem manchas e rupturas / com coloração uniformes e brilho / estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças / não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca / não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho / deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	PINHEIRÃO	255	R\$3,40	R\$ 867,00
14	Trigo moído para quibe / embalagem plástica de 500grs	PCT	PACHÁ	30	R\$3,50	R\$ 100,50
15	Urucum / material moído e classificado lipossolúvel / aplicação condimentos preparados / apresentação: frasco ou sachê com mínimo de 100 grs.	unid.	PACHÁ	22	R\$3,10	R\$ 68,20

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

16	Uva Passas / sem semente / embalagem com 250 grs.	Unid.	LA VIOLETEIRA	45	R\$ 6,29	R\$ 283,05
17	Wafer com cobertura de chocolate, caixa 126 grs com 20 unidades, sabores variados.	cx	BISS	110	R\$4,10	R\$451,00
18	Cloro Ativo / alta concentração, alto poder de limpeza / embalagem de 1 litro. Marca de referência Qboa/ Ypê ou superior qualidade entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	Unid.	Q.BOA	480	R\$5,00	R\$ 2.400,00
19	Lustra Móveis / fragrância lavanda, embalagem com 200 ml. Marca de referência Poliflor , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto em sentido amplo.	Unid.	POLIFLOR	30	R\$5,15	R\$154,50
20	Saco Plástico transparente picotado / capacidade de 4 kg / c/ 400 unidades	RL	SAKPLASTIC	23	R\$36,00	R\$828,00
21	Toalha de Papel para toalhete / cor branca alta alvura /medidas aproximadas 23 cm, largura aprox 23 cm, interfolhada / 2 dobras /gramatura 32 a 34 g/m2 /altíssima absorção, com certificação de Inmetro, pacote com 1000 folhas.	PCT	BOMP – TAMANHO 20X20,5	260	RS 8,00	R\$2.080,00
22	Suporte para Copo / materia-plástico / capacidade mínima para 100 copos / componentes base dispensador-bocal saída / cilindro transparente / sistema poupa copo / acionamento via alavanca ou botão / aplicação copo descartável plástico 200 ml / dimensões aproximadas: 50x19x16 cm / cor branca.	unid	COLOMBUS	20	R\$40,70	R\$ 814,00
TOTAL						R\$38.408,25

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 028/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no termo de referência e nos exatos termos da licitação **pregão presencial nº 028/2020**.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- b) A execução será feita, parceladamente, a medida das necessidades do município.
- c) As naf's serão enviadas por endereço eletrônico.
- d) O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- e) Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por conta e risco do licitante.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

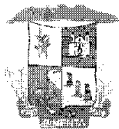
CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLAÚSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, sera integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
 - a. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos a aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
 - b. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
- II. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
 - I. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

1.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.1.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.1.3.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.1.3.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1.1.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

1.1.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

1.1.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

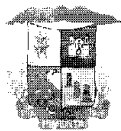
II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

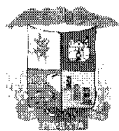
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à





Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art 62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 102 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 131 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 216 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 241 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 450 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 634 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 648 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 746 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 758 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 827 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 908 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 028/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: lic tapta@gmail.com

desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 01 de setembro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: nº 23.407.794/0001- 08

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA, Valor: R\$38.408,25** (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais, Vinte e Cinco Centavos). Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 028/2020. - **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020. VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020. Dotação Orcamentária:** Ficha 102 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 131 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00Ficha 216 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00Ficha 241 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 450 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00Ficha 634 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 648 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 746 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 758 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 827 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 908 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Pimenta-MG, 01 de Setembro de 2020 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.

Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro

